



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1082/SPE/MME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005254/2021-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 002/2012, de 1º de outubro de 2021, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.960.725/0001-85, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

## ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Interligação Elétrica Serra do Japi S.A.	10.960.725/0001-85.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforço na Subestação Salto (2º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 002/2012, de 1º de outubro de 2021 - Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 2020).
Descrição do Projeto	Reforço em instalação de transmissão de energia elétrica na Subestação Salto, compreendendo a implantação de dois novos módulos de entrada de linha 88 kV, arranjo barra dupla, cinco chaves seccionadores e obras complementares na área de 88 kV, para permitir a conexão da Distribuidora, através da futura Linha de Distribuição 88 kV Salto - Morada do Sol - C1 e C2, por meio do barramento 88 kV desta Subestação.
Período de Execução	De 1º/10/2021 a 24/03/2024.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Salto, Estado de São Paulo.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.713.306,54.
Serviços	2.166.095,48.
Outros	309.442,21.
<b>Total (1)</b>	<b>6.188.844,23.</b>
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.395.447,50.
Serviços	1.980.677,71.
Outros	282.953,96.
<b>Total (2)</b>	<b>5.659.079,17.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Nascimento Cabral da Costa, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/11/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0569451** e o código CRC **69D66EE2**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.005254/2021-42

SEI nº 0569451